



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI nº 3.496 / 2018

Fixa o piso salarial profissional do magistério público da educação básica para o ano letivo de 2.018

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13 de agosto de 2.018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

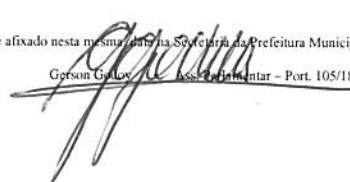
Artigo 1º - É fixado em R\$ 12,28 (doze reais e vinte e oito centavos) o valor inicial da hora/aula dos professores de ensino Fundamental, de educação infantil, educação infantil-creche, professor brailista e professor EJA, para o ano letivo de 2.018.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.018, revogando outras disposições em contrário.

Chavantes, 16 de agosto de 2.018


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.


Gerson Góes - Ass. Secretário - Port. 105/18